



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 924

[Documento normativo revogado pela Circular 2.847, de 05/11/1998.](#)

Em decorrência de modificações introduzidas na relação dos agentes autorizados a realizar os serviços de arrecadação e pagamentos de que tratam as seções 16-11-3 e 16-11-7 do Manual de Normas e Instruções (MNI), encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do referido manual.

Brasília (DF), 12 de agosto de 1983.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS  
Walber José Chavantes  
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

TÍTULOS: BANCOS COMERCIAIS - 16  
CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11  
SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais - 3

1 - O banco comercial, mediante autorização do Banco Central/Departamento de Organização e Autorizações Bancárias pode firmar convênio para realizar serviços de arrecadação de tributos federais.

2 - Para arrecadar tributo, federais, o banco comercial deve:

- a) participar do Serviço de Compensação de Cheques e Outro. Papéis:
- b) observar as normas de boa técnica-bancária.

3 - O banco comercial arrecadador de tributos federais recolhe ao flanco do Brasil S.A. o produto da arrecadação, em prazos distintos, segundo classificação dos bancos em grupos, estabelecida pelo Banco Central, obedecendo a seguinte tabela:

PERÍODO DE ARRECADAÇÃO DIAS	PERCENTUAL PARA RECOLHIMENTO	GRUPO	DATA LIMITE PARA RECOLHIMENTO
1 a 20	100%	1	30 do mesmo mês
		2	28 do mesmo mês
		3	29 do mesmo mês
21 ao último dia do mês	50%	1	13 do mês subsequente
		2	14 do mês subsequente
		3	15 do mês subsequente
	50%	1	24 do mês subsequente
		2	25 do mês subsequente
		3	23 do mês subsequente

4 - O produto da arrecadação referente ao mês de dezembro deve ser recolhido ao Banco do Brasil S.A. no último dia útil, com expediente bancário, do referido mês, independente do grupo a que pertencer o Banco recolhedor.

5 - A contribuição sindical recolhida pelo banco comercial integrante do Sistema de Arrecadação de Receitas Federais, é repassada à Caixa Econômica Federal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do recolhimento.

6 - O prazo mencionado no item anterior estende-se até o primeiro dia útil seguinte, caso não haja expediente bancário no último dia do período fixado.

7 - Cabe à Caixa Econômica Federal definir os procedimentos a serem cumpridos, com vistas à efetivação dos repasses a que alude o item 5.

8 - A classificação por grupo de bancos referida no item 3 é a seguinte:

- a) BANCOS DO GRUPO “1”

AGROBANCO - Banco Agropecuário S.A.

Banco Boavista S.A.

Carta-Circular nº. 924, de 12.08.83 – At. MNI nº. 695.

TÍTULOS: BANCOS COMERCIAIS - 16  
CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11  
SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais - 3

Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Banco de Crédito Nacional S.A.

Banco do Estado do Acre S.A.

Banco do Estado da Bahia S.A.

Banco do Estado do Ceará S.A.

Banco do Estado de Mato Grosso S.A.

Banco do Estado de Minas Gerais S.A.

Banco do Estado do Pará S.A.

Banco do Estado da Paraíba S.A.

Banco do Estado do Paraná S.A.

Banco do Estado de Rondônia S.A. - BERON. (\*)

Banco do Estado de Sergipe S.A.

Banco Fenícia S.A.

Banco Habitasul S.A.

Banco Itamarati S.A.

Banco Mercantil de Pernambuco S.A.

TÍTULOS: BANCOS COMERCIAIS - 16  
CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11  
SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais - 3

Banco Mitsubishi Brasileiro S.A.

Banco Nacional S.A.

Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.

Banco das Nações S.A.

Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Banco Pinto de Magalhães S.A.

Banco do Progresso S.A.

Banco Real de São Paulo S.A.

Banco Regional de Brasília S.A.

Banco Rio de Janeiro S.A. (\*)

Banco Safra S.A.

Banco Sogeral S.A.

BANFOR - Banco Popular de Fortaleza S.A.

b) BANCOS DO GRUPO “2”

Banco da Amazônia S.A.

Banco Antonio de Queima S.A.

Banco Bamerindus do Brasil S.A.

Banco do Ceará S.A.

Banco Cidade de São Paulo S.A.

Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A.

Banco de Crédito Comercial S.A.

Banco de Crédito Sergipense S.A.

Banco Econômico S.A.

Banco do Estado do Amazonas S.A.

Carta-Circular nº. 924, de 12.08.83 – At. MNI nº. 695.

TÍTULOS: BANCOS COMERCIAIS - 16  
CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11  
SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais - 3

Banco do Estado do Espírito Santo S.A.

Banco do Estado de Pernambuco S.A.

Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A.

Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Banco do Estado de São Paulo S.A.

Banco F. Barretto S.A.

Banco Geral do Comércio S.A.

Banco Industrial e Comercial S.A.

Banco Iochpe S.A.

Banco Maisonnave S.A.

Banco Mercantil de Descontos S.A.

Banco Nacional da Bahia S.A.

Banco Noroeste S.A.

Banco de Parnaíba S.A.

Banco Residência S.A.

Banco Savena S.A.

Banco Sudameris Brasil S.A.

Banco Sul Brasileiro S.A.

Banco Sumitomo Brasileiro S.A.

UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

c) BANCOS DO GRUPO “3”

Banco Agrimisa S.A.

Banco América do Sul S.A.

Banco Auxiliar S.A.

Carta-Circular nº. 924, de 12.08.83 – At. MNI nº. 695.

TÍTULOS: BANCOS COMERCIAIS - 16  
CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11  
SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais - 3

Banco Bandeirantes S.A.

Banco Bozano, Simonsen S.A.

Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC.

Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.

Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S.A.

Banco do Estado de Alagoas S.A.

Banco do Estado de Goiás S.A.

Banco do Estado do Maranhão S.A.

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Banco do Estado de Santa Catarina S.A.

- Banco Financial S.A.

Banco Francês e Brasileiro S.A.

Banco Induscred S.A.,

Banco Industrial de Pernambuco S.A.

TÍTULOS: BANCOS COMERCIAIS - 16  
CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11  
SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais - 3

1 - O banco comercial, mediante prévia autorização do Banco Central/Departamento de Organização e Autorizações Bancárias, pode realizar serviços de arrecadação de contribuições devidas e pagamentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2 - O banco comercial, para prestar serviços relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço deve firmar convênio com o Banco Nacional da Habitação.

3 - O banco comercial deve transferir em favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para crédito junto ao Banco do Brasil S.A., o total da arrecadação efetuada no penúltimo mês da seguinte forma:

BANCOS DO GRUPO “1”:

dias 12, 18 e 28, em três parcelas iguais:

BANCOS DO GRUPO “2”:

dias 9, 19 e 30, em três parcelas iguais;

BANCOS DO GRUPO “3”:

dias 10, 21 e 27, em três parcelas iguais.

4 - Caso não haja expediente bancário nas datas de transferências estabelecidas no item anterior, incidem sobre os respectivos prazos as seguintes alterações:

a) primeiras e segundas parcelas: estendem-se até o primeiro dia útil subsequente;

b) terceiras parcelas: antecipam-se para o dia útil imediatamente anterior.

5 - A classificação por grupo de bancos referida no item 3 é a seguinte:

a) BANCOS DO GRUPO “1”

AGROBANCO - Banco Agropecuário S.A.

Banco Boavista S.A.

Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Banco de Crédito Nacional S.A.

Banco do Estado do Acre S.A. •

Banco do Estado da Bahia S.A.

Banco do Estado do Ceará S.A.

Banco do Estado de Mato Grosso S.A.

Banco do Estado de Minas Gerais S.A.

Carta-Circular nº. 924, de 12.08.83 – At. MNI nº. 695.

TÍTULOS: BANCOS COMERCIAIS - 16  
CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11  
SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais - 3

Banco do Estado do Pará S.A.

Banco do Estado da Paraíba. S.A.

Banco do Estado do Paraná S.A.

Banco do Estado do Piauí S.A.

Banco do Estado de Rondônia S.A. - BERON. (\*)

Banco do Estado de Sergipe S.A.

Banco Fenícia S.A.

Banco Financial Português

Banco Holandês Unido S.A

Banco Internacional S.A.

Banco Itamarati S.A.

Banco Mercantil de Pernambuco S.A.

Banco Mitsubishi Brasileiro S.A.

Banco Nacional S.A

Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A

Banco das Nações S.A.

Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Banco do Progresso S.A.

Banco Real de São Paulo S.A

Banco Regional de Brasília S.A. - BRB.

Banco Rio de Janeiro S.A (\*)

Banco Safra S.A.

Banco Union C.A.

BANFORT - Banco Popular de Fortaleza S.A..

Carta-Circular nº. 924, de 12.08.83 – At. MNI nº. 695.

TÍTULOS: BANCOS COMERCIAIS - 16  
CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11  
SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais - 3

b) BANCOS DO GRUPO “2” -

Banco da Amazônia. S.A

Banco Antonio de Queiro: S.A.

Banco Bamerindus do Brasil S.A.,

Banco Cidade de São Paulo S.A.(\*).

Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A.

Banco de Crédito Comercial S.A.

Banco de Crédito Sergipense S.A.

Banco Econômico S.A.

Banco do Estado do Amazonas S.A.

Banco do Estado do Espírito Santo S.A.

Banco do Estado de Pernambuco S.A.

Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A.

Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Banco do Estado de São Paulo S.A.

Banco Europeu para a América Latina (BEAL) S.A.

Banco P. Barretto S.A.

Banco Geral do Comércio S.A.

Banco Industrial e Comercial S.A.

Banco Iochpe S.A.

Banco Maisonnave S.A.

Banco Mercantil de Descontos S.A.

Banco Noroeste S.A.

Banco de Parnaíba S.A.

Carta-Circular nº. 924, de 12.08.83 – At. MNI nº. 695.

TÍTULOS: BANCOS COMERCIAIS - 16  
CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11  
SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais - 3

Banco Savana S.A.

Banco Sudameris Brasil S.A.

Banco Sul Brasileiro S.A.

Banco Sumitomo Brasileiro S.A.

Banco de Tokyo S.A.

Bank of London & South America Limited

Citibank N.A.

UNIBANCD - União de Bancos Brasileiros S.A.,.

c) BANCOS DO GRUPO “3”

Banca Commerciale Italiana

Banco Agrimisa S.A. -

Banco América do Sul S.A.

Banco Auxiliar S.A.

Banco Bandeirantes S.A.

Banco Bozano, Simonsen S.A.

Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC.

Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.

Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S.A.

Banco do Estado de Alagoas S.A.

Banco do Estado de Goiás S.A.

Banco do Estado do Maranhão S.A.

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Banco do Estado de Santa Catarina S.A.

Banco Financial S.A.

Carta-Circular nº. 924, de 12.08.83 – At. MNI nº. 695.

TÍTULOS: BANCOS COMERCIAIS - 16  
CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11  
SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais - 3

Banco Financiero Sudamericano — BAFISUD

Banco Francês e Brasileiro S.A.

Banco Interpart S.A.

Banco Itaú S.A.

Banco Lar Brasileiro S.A.

Banco Mercantil do Brasil S.A.

Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Banco Real S.A.

Banco de Roraima S.A.

Banco Rural S.A..

Banco Valbrás S.A..

BANORTE — Banco Nacional do Norte S.A.

BMC — Banco Mercantil de Crédito S.A...

The First National Bank of Boston

TÍTULOS: BANCOS COMERCIAIS - 16  
CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11  
SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais - 3

6 Ao banco comercial, no que tange aos serviços de pagamentos para o FGIS, cabe:

- a) efetuar o imediato pagamento dos saques nas contas vinculadas, de conformidade com as Autorizações para Movimentação de Conta Vinculada - “AM” devidamente preenchidas e sobre as quais não pesem dúvidas quanto à legitimidade dos dados apresentados, admitindo-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis apenas nos casos de comprovada dificuldade nos meios de comunicação com as unidades centralizadoras do processamento,
- b) protocolizar as “AM” recebidas, por processos mecânicos ou manuais, de modo a oferecer condições de identificação da data de recebimento daqueles documentos, para efeito de fiscalização.